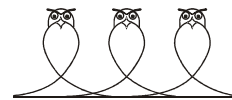




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 12/4/2018, DODF nº 73, de 17/4/2018, p. 6.

PARECER Nº 30/2018-CEDF

Processo nº 00080.00035825/2018-94

Interessado: **Larissa de Medeiros Viana**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Larissa de Medeiros Viana, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2015, no Colégio Visão, em Goiânia/GO, e o 1º semestre letivo da 2ª série do ensino médio, em 2016, no Centro Educacional Sigma, em Águas Claras, Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.255 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Larissa de Medeiros Viana, concluídos em 2017, no(a) Waiheke High School, em Waiheke Island, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de março de 2018.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/3/2018.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal